



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n°839/2018

EMENTA: Extingue o cargo vago de Tesoureiro no Quadro de Cargos efetivos da Lei Municipal n° 544/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo efetivo de Tesoureiro, o qual encontra-se vago, de que trata a da Lei Municipal n° 544/2005, de 07 de março de 2005.

Art. 2º. O artigo 18 da Lei Municipal n° 544/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DO

PAUDALHO

"Art. 18. A Gestão de Administração e Finanças tem por finalidade:

I — Assessorar o Diretor Geral e o Presidente em matéria financeira e relativa à execução orçamentária da Câmara Municipal;

II — Promover a execução de todas as atividades econômico-financeiras de tesouraria da Câmara Municipal (NR);

III — Acompanhar e controlar os contratos celebrados pela Câmara Municipal;

IV — Gerenciamento das atividades de recursos humanos. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 11 de maio de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!